

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37458/2026

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **EVA TOUR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.511.956/0001-71 intempestivamente via e-mail, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, GERENCIAMENTO VIA PLATAFORMA ONLINE (SAAS).

1. DA ADMINSSIBILIDADE E CONHECIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Cumpra observar que, nos termos do subitem 10.1 do Edital:

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.”

No caso concreto, verifica-se que a manifestação apresentada pela empresa interessada foi protocolada após o prazo previsto no instrumento convocatório para pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Todavia, embora intempestiva sob o aspecto formal, a Administração Pública possui o dever de autotutela para revisão de atos e correção de vícios materiais que possam comprometer a legalidade, a competitividade e a regularidade do certame, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considerando a constatação superveniente de inconsistência material entre o Edital, Termo de Referência e a parametrização da plataforma BLL Compras, especialmente quanto à ausência dos Lotes 03 e 04 para cadastramento de propostas, admite-se o conhecimento da presente manifestação, em caráter excepcional, diante do potencial impacto na formulação das propostas e na ampla competitividade do certame.

2. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

PROC. ADM. Nº. 37458/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026

Trata-se de pedido de esclarecimento cumulado com pleito de adiamento da sessão pública apresentado por licitante interessada no Pregão Eletrônico nº 26/2026.

A interessada sustenta a existência de divergência entre as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência nº 08/2026 Retificado e a parametrização da plataforma eletrônica BLL Compras, alegando que os Lotes 03 e 04, embora previstos formalmente nos instrumentos convocatórios, não estavam disponíveis no sistema para cadastramento e envio de propostas pelos licitantes.

Alega, ainda, que não houve publicação de errata, ato de supressão, revogação parcial ou qualquer comunicação oficial acerca da retirada dos referidos lotes do certame, circunstância que poderia comprometer a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a adequada formulação das propostas comerciais.

Ao final, requer a regularização da plataforma eletrônica, bem como o adiamento da sessão pública e a reabertura do prazo para apresentação das propostas, em observância aos princípios da publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA ANÁLISE

A situação caracteriza inconsistência material entre os instrumentos convocatórios e a operacionalização do certame no sistema eletrônico, circunstância que possui potencial impacto direto sobre a competitividade da licitação, a isonomia entre os licitantes e a adequada formulação das propostas comerciais.

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, eventuais modificações no edital que afetem a formulação das propostas impõem à Administração o dever de promover nova divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, com a consequente reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

Ainda que a ocorrência decorra de equívoco operacional de cadastramento junto à plataforma eletrônica, e não propriamente de alteração substancial do objeto licitado, a ausência dos Lotes 03 e 04 no sistema inviabiliza a participação integral dos interessados no certame, configurando situação apta a comprometer a regularidade do procedimento licitatório.

A Administração Pública possui o dever de autotutela administrativa, podendo revisar e corrigir seus próprios atos quando identificada ilegalidade, erro material ou situação que comprometa a lisura do procedimento, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 37458/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026

Além disso, a manutenção da sessão pública sem a devida correção da parametrização poderia ocasionar restrição indevida à competitividade, afrontando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se juridicamente necessária a regularização da plataforma eletrônica, com a disponibilização dos Lotes 03 e 04 no sistema BLL Compras, bem como a redesignação da data de abertura da sessão pública, assegurando-se prazo razoável para cadastramento das propostas por todos os interessados, preservando-se, assim, a legalidade e a regularidade do certame.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a constatação de inconsistência material entre os instrumentos convocatórios e a parametrização do sistema eletrônico BLL Compras, especialmente quanto à ausência dos Lotes 03 e 04 para cadastramento de propostas, **CONHECE-SE** da manifestação apresentada, ainda que formalmente intempestiva, em razão do dever de autotutela administrativa e da necessidade de preservação da legalidade e regularidade do certame.

No mérito, reconhece-se a ocorrência de equívoco operacional no cadastramento dos lotes junto à plataforma eletrônica, circunstância que comprometeu a plena participação dos interessados e a adequada formulação das propostas comerciais.

Considerando que a regularização da parametrização do sistema impacta diretamente as condições de participação e formulação das propostas, aplica-se ao caso o disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, impondo-se a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mediante nova divulgação pela mesma forma em que se deu a publicação original do certame.

Dessa forma, determina-se a regularização da plataforma BLL Compras, com a disponibilização dos Lotes 03 e 04 no sistema eletrônico, bem como a redesignação da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2026, assegurando-se prazo adequado para cadastramento e envio das propostas pelos interessados.

Registra-se que a presente medida visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a regularidade e a lisura do procedimento licitatório.

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 37458/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital e seus anexos que não conflitem com a presente decisão.

Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2026.

***Original assinado nos autos do processo**

Dalciney Fidelis Nogueira
Agente de Contratações
Port. 436/2026/GAB.SAD

www.varzeagrande.mt.gov.br

